

reajuste para os contratados no período de maio/2014 a abril 2015, conforme previsão anterior; **CLÁUSULA DA PLR:** alterar a redação para constar: As Empresas com mais de 300 (trezentos) empregados terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para apresentar ao SINDPD-DF, por via eletrônica ou por ofício, pedido de abertura de negociação que vise a implantação de programa de participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, de que trata a lei 10.101/00, alterada pela lei nº 12.832/12, respeitadas as condições mais vantajosas em prática. Parágrafo 1º – Empresas integrantes de grupos econômicos do qual qualquer uma de suas subsidiárias pratique Participação nos lucros ou resultados, ficam obrigadas a estendê-lo aos seus empregados, desde que tenha acima de 300 (trezentos) empregados. Parágrafo 2º – As Empresas que já tenham programas de participação nos lucros ou Resultados deverão mantê-los; Parágrafo 3º – As empresas terão o prazo até 31 de julho de 2016 para implantar o PLR; **CLÁUSULA ALIMENTAÇÃO:** manter a redação anterior com pagamento proporcional à jornada, com concessão de aumento, nas seguintes proporções: R\$ 20,00 para jornada de 8h e de R\$ 18,00 para jornada de 6h; **CLÁUSULA AUXÍLIO FUNERAL:** manter redação anterior, mas com o acréscimo sugerido pela classe laboral do parágrafo primeiro, concedendo o aumento para mais um salário mínimo; **CLÁUSULA DAS LICENÇAS:** conceder parcialmente, para fazer constar os itens “a”, “b” e “e”, sendo esse último limitado a 3 dias. **CLÁUSULA DO PARCELAMENTO DAS FÉRIAS:** fica autorizado o parcelamento das férias em dois períodos, desde que esses não sejam inferiores a 10 dias, e que o início e término ocorra dentro do mesmo mês. Os demais itens da pauta de reivindicações foram rejeitados, para manter a redação anterior. Os membros da Comissão de Negociação do SINDPD/DF explanaram que os trabalhadores entendem a crise econômica do país, mas que não podem ser prejudicados em função do período de recessão. Por fim, informaram que submeterão a proposta patronal a assembleia para deliberação. Após, informará o resultado a Comissão de Negociação do SINDESEI, para que seja marcada nova reunião entre as duas Comissões. Ao final os membros da Comissão de Negociação do SINDESEI/DF esclareceram que ao serem penalizadas por atitudes dos trabalhadores, adotarão as medidas disciplinares cabíveis e previstas em lei, em cumprimento ao contrato. Nada mais foi tratado. Foi encerrada a reunião às 16h50min. A ata da reunião segue assinada

*scorpio*



*Elcio*

